COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220046

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e do outro lado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na R ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, residente na R ENG. OSCAR FERREIRA, Nº47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, portador do(a) CPF 377.377.244-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DOS EFEITOS DO CÁLCULO A MENOR DO PISO ESTABELECIDO PARA VMAA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163 Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163 Dados: 2022.03.16 17:17:37 -03'00'

CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA Assinado de forma digital por CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA Dados: 2022.05.31 14:24:04 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190 Assinado de forma digital por MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190 Dados: 2022.05.31 09:50:02 -03'00'

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Dados: 2022.05.31 10:04:38 -03'00'

JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263 Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263 Dados: 2022.03.16 17:16:58 -03'00'

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Assinado de forma digital por VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Dados: 2022.05.31 14:11:39 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO
Assinado de forma digital por VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO
Dados: 2022.05.31 14:12:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
Dados: 2022.03.16 17:19:21 -03'00'

CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA
Assinado de forma digital por CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA
Dados: 2022.05.31 14:24:22 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190
Assinado de forma digital por MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190
Dados: 2022.05.31 09:49:34 -03'00'

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Dados: 2022.05.31 10:04:59 -03'00'

JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Dados: 2022.03.16 17:18:31 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - Propõe-se que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspodente a R$:0,20 (vinte centavos) para cada R$: 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercicio 2022 atividade 0606.041301009.2.019 manutenção de secretaria de finanças , Classificação econômia 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, subelemento 3.3.90.35.01, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO
Assinado de forma digital por VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO
Dados: 2022.05.31 14:12:41 -03'00'

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163
Dados: 2022.03.16 17:21:17 -03'00'

CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA
Assinado de forma digital por CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA
Dados: 2022.05.31 14:24:40 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190
Assinado de forma digital por MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190
Dados: 2022.05.31 09:49:04 -03'00'

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400
Dados: 2022.05.31 10:05:17 -03'00'

JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Dados: 2022.03.16 17:20:23 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 16 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163 Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22938757000163 Dados: 2022.03.16 17:19:40 -03'00'

JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263 Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263 Dados: 2022.03.16 17:20:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190 Assinado de forma digital por MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:35542612000190 Dados: 2022.05.31 09:46:28 -03'00'

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO:37737724400 Dados: 2022.05.31 10:05:51 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 35.542.612/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Assinado de forma digital por VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Dados: 2022.05.31 14:13:06 -03'00'

2. CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA Assinado de forma digital por CELSO ROCHA BARBOSA SOUZA Dados: 2022.05.31 14:25:00 -03'00'